



JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando o que determina o art. 5º da lei nº 8.666/93 e em cumprimento à determinação exarada em decisão judicial proferida nos autos nº 5189674.18.2017.8.09.0024, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento do fornecedor **WALTER LUCIO DA SILVA, CPF nº 096.085.408-87, ficha nº 20191751, empenho nº 194, liquidações nº 3, 4 e 5, nos valores de R\$ 2.300,00, cada liquidação**, referente a liquidação de despesas com o III Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 063/2015, imóvel localizado na Rua São Benedito, Qd. 12, Lt. 17, Setor Oeste, onde está instalado e funcionando a sede da Secretaria Municipal de Ação Social, locação referente aos meses de março, abril e maio de 2019.

Desta forma, levando em consideração os princípios constitucionais basilares da Administração Pública, em especial o direito a Assistência Social, o não adimplemento poderá resultar na rescisão do contrato de locação e consequentemente a interrupção do serviço, pode ensejar danos irreparáveis, como o desamparo a essas famílias que necessitam da proteção social de assistência social do município.

Tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa no *Diário Oficial do Município* para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Caldas Novas, 30 de julho de 2019.

FLÁVIA ALVES LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO nº. 1.245/2016

Flávia Alves Lima
Secretária Municipal de
Ação Social
Decreto Nº 1.245/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Rua São Benedito, Qd.12 Lt. 17, nº 100, Setor Oeste, Caldas Novas – GO, CEP: 75.690-000
Telefone: (64) 3454-3579/3454-357